

LEI Nº 184, DE 5 DE OUTUBRO DE 1914

(Revogada pela Lei nº 226, de 06.10.23)

Legisla sobre olarias.

O Cidadão Saladino Cardoso Franco, Prefeito Municipal de São Bernardo:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo, em sua sessão de 3 do corrente, decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 145, de 7 de Janeiro de 1913, relativa a taxaão de impostos de Indústria e Profissão, sobre Olarias.

Art. 2º - Fica vigorando para o efeito do lançamento e cobrança dos respectivos impostos, a seguinte tabela:

Olaria fabrico a vapor	1ª classe	1:000\$000
Olaria fabrico a vapor	2ª classe	700\$000
Olaria fabrico a vapor	3ª classe	500\$000
Olaria fabrico Manual	1ª classe	300\$000
Olaria fabrico Manual	2ª classe	200\$000
Olaria fabrico Manual	3ª classe	150\$000
Olaria fabrico Manual	4ª classe	100\$000

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário faça publicar

Secretaria da Prefeitura da Câmara Municipal de São Bernardo, em 5 de Outubro de 1914.

SALADINO CARDOZO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

BENEDICTO FIRMO DA LIMA

SECRETÁRIO INTERINO DA PREFEITURA